



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 19/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
DE SÃO GONÇALO E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO
EXCEPCIONAL - ABRAE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº. 28.636.579/0009-50, situada na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-315, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo, **JEFFERSON ANTUNES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 12541588-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 089.465.387-32 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL-ABRAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.836.117/0001-33, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 151, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Presidente, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE PINHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 81386389-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 354.653.607-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, com base na decisão proferida no Processo Administrativo nº 2367/2018, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes; Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações; Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº. 19/2018, para Prestação de Serviço no Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo II, na modalidade de Reabilitação Auditiva e Intelectual, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 398.158,84 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que será repassado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MESAL	VALOR ANUAL
Média e Alta Complexidade	R\$ 250.391,76	R\$ 3.004.701,12
Custeio	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
Manutenção de OPM	R\$ 7.767,08	R\$ 93.205,00
Total:	R\$ 398.158,84	R\$ 4.777.906,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta do **Programa de Trabalho nº 2351.10302.2048.2167, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recurso 00, 21 e 22 .**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo entre as partes e nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Gonçalo, 27 de agosto de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo
Matrícula 118.221

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - ABRAE

Testemunhas

Nome: _____

CPF/MF n. °: _____

Nome: _____

CPF/MF n. °: _____